

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	012	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços deverão ser executados conforme indicação da Secretaria Municipal Saúde no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Os objetos licitados deverão ser bem executados, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, e a não aprovação dos mesmos, levará a CONTRATADA providenciar a execução urgente do serviço solicitado.

Os objetos licitados serão executados para a Secretaria Municipal Saúde, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de um ajudante de pedreiro em instalações hidráulicas e sanitárias é justificada por diversos motivos. Em primeiro lugar, um ajudante de pedreiro possui conhecimentos técnicos e habilidades específicas para auxiliar na execução de projetos de instalações hidráulicas e sanitárias. Isso inclui o manuseio correto de ferramentas e equipamentos, conhecimento das normas e regulamentações relacionadas a essas instalações, além da capacidade de interpretar projetos e seguir as orientações do pedreiro ou encarregado. Além disso, a presença de um ajudante de pedreiro nesse tipo de serviço permite uma maior agilidade e eficiência na execução das tarefas. O ajudante pode auxiliar na preparação do local de trabalho, na organização dos materiais e ferramentas, no transporte de materiais pesados, na escavação de valas, na montagem de tubulações, entre outras atividades. Isso contribui para um melhor fluxo de trabalho e reduz o tempo necessário para a conclusão da obra.

Outro ponto importante é a garantia da qualidade e segurança das instalações. O ajudante de pedreiro pode atuar na verificação e correção de possíveis erros ou vazamentos, auxiliando o pedreiro na identificação de problemas e na realização de ajustes necessários. Isso contribui para evitar retrabalhos e possíveis danos futuros nas instalações.

Por fim, a contratação de um ajudante de pedreiro para serviços de instalações hidráulicas e sanitárias é uma decisão economicamente viável. Ao contar com um profissional especializado nessa área, é possível otimizar o uso dos recursos, evitar desperdícios e reduzir os custos com possíveis reparos futuros.

Em resumo, a justificativa para a prestação de serviços de um ajudante de pedreiro em instalações hidráulicas e sanitárias está relacionada à expertise técnica, agilidade, qualidade e economia que esse profissional pode proporcionar durante a execução dessas tarefas.

Aqui estão mais alguns aspectos relevantes sobre a prestação de serviços de um ajudante de pedreiro em instalações hidráulicas e sanitárias:

- **Experiência e conhecimento técnico:** Um ajudante de pedreiro especializado em instalações hidráulicas e sanitárias possui treinamento e conhecimento específico nessa área. Eles estão familiarizados com os tipos de materiais, equipamentos e técnicas utilizadas nessas instalações, o que lhes permite desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura.
- **Agilidade na execução:** Com a presença de um ajudante de pedreiro, o trabalho pode ser realizado de forma mais rápida e eficiente. O ajudante pode auxiliar na preparação do local, na organização dos materiais, na montagem de tubulações e na realização de tarefas que agilizam o processo de instalação, permitindo que o pedreiro se concentre em suas atividades principais.
- **Suporte ao pedreiro:** O ajudante de pedreiro desempenha um papel fundamental de suporte ao pedreiro ou encarregado. Eles ajudam na execução das tarefas diárias, como carregar e descarregar materiais, preparar argamassa, escavar valas, cortar tubos e realizar outras atividades que facilitam o trabalho do pedreiro. Isso permite que o pedreiro se concentre em tarefas mais especializadas, aumentando a eficiência geral da equipe.
- **Segurança no trabalho:** Ao trabalhar em instalações hidráulicas e sanitárias, a segurança é uma preocupação essencial. O ajudante de pedreiro está ciente das normas de segurança e pode auxiliar na prevenção de acidentes. Eles podem ajudar a identificar e corrigir possíveis problemas de segurança, como vazamentos de água, instalações instáveis ou fios elétricos expostos, garantindo um ambiente de trabalho seguro para toda a equipe.
- **Redução de custos:** Embora seja necessário investir na contratação de um ajudante de pedreiro, essa decisão pode levar a uma redução de custos a longo prazo. Um ajudante experiente evita erros ou

retrabalhos, o que pode resultar em economia de materiais e tempo. Além disso, a presença de um ajudante pode aumentar a produtividade da equipe, permitindo que mais trabalho seja realizado em menos tempo.

A presença de um ajudante de pedreiro em serviços de instalações hidráulicas e sanitárias traz benefícios como conhecimento técnico especializado, agilidade na execução, suporte ao pedreiro, segurança no trabalho e redução de custos a longo prazo. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade e eficiência das instalações.

Ressalta-se que o Município não possui pessoal para execução direta dos serviços de que necessita, tornando válida a presente justificativa face o notório interesse público na contratação dos serviços explanados. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de procedimento a prestação de serviços de ajudante de pedreiro em instalações hidráulicas, visando as manutenções preventivas e corretivas e serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados para execução de atividades referente a Secretaria Municipal Saúde, para assim para estar dando continuidade aos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

É de obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

Executar a aquisição e os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na aquisição e execução dos serviços;

Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a aquisição e a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato;

A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela aquisição dos materiais e execução de qualquer serviço;

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na aquisição e prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

Disponer de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

Assumir inteira responsabilidade pela aquisição e prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Manter pessoal suficiente para fornecimento e atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição e prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

Os serviços/produtos deste processo deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade, como: ferramentas, máquinas e EPI's, e deve a CONTRATADA possuir número de funcionários suficientes para atendimento as demandas sem que haja sobrecarga horária;

Os serviços/produtos do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município;

A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração;

O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;

Quando da necessidade de emissão de documento de Responsabilidade Técnica do Serviço, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o município pela emissão do documento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Comunicar à CONTRATANTE e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

A CONTRATADA deverá arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da CONTRATANTE, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

A Secretaria Municipal Saúde reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços;

Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal Saúde, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

O endereço de referência de execução do **OBJETO E A ENTREGA** dos bens poderá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal Saúde.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal Saúde designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 21.199,99** (Vinte um mil cento noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal Saúde através da rubrica: 14.14.10.122.2310.2.034.3.3.90.39.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Simolândia – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DAS PENALIDADES

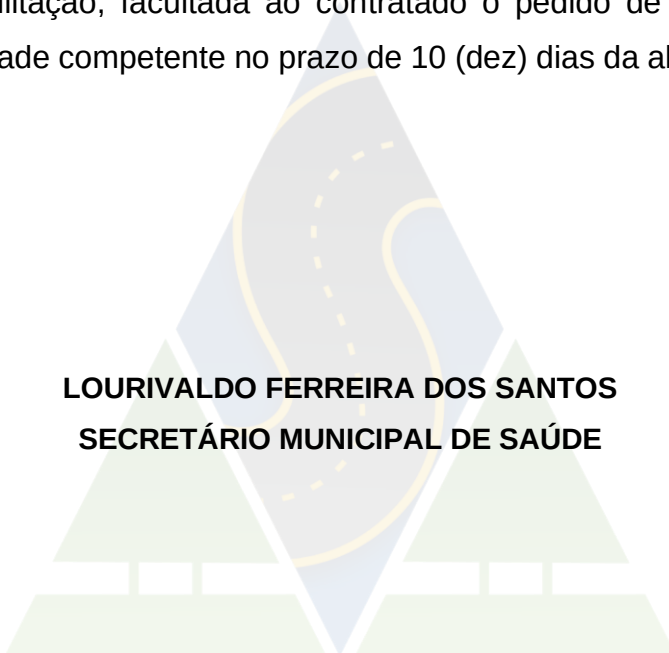
Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades, das quais se destacam:

a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos; e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE